



Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC.

Exposição de Motivos.

Referência: Gestão compartilhada das atividades da Central de Hortifrutigranjeiros do Município de Joinville/SC pela CEASA/SC, CIDASC e EPAGRI com interveniência da SAR e SEPLAN.

De partida, as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S. A. – CEASA/SC se constitui como uma sociedade de economia mista, prestadora de serviço público, nos termos do art. 78 e 83 da Lei Complementar Estadual n. 741/2019 e regulamentada pela Lei Estadual n. 18.297/2021. Logo, encontra-se vinculada as normas de direito público.

Dessa forma, a Estatal encaminhou ao Grupo Gestor de Governo - GGG, por intermédio do processo SGP-e “CEASASC 47/2022”, expediente com a finalidade de verificar a possibilidade de estadualização da Ceasa Municipal de Joinville/SC pela CEASA/SC. Após regular tramitação, conforme Ofício GGG nº 019/2022, proferiu-se a seguinte manifestação:

*Cumprimentando-o cordialmente, quanto ao processo CEASASC 047/2022, solicitando autorização do Grupo Gestor de Governo - GGG para a vinculação da unidade Municipal da Central de Abastecimento de Joinville, ao sistema estadual das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S. A.- CEASA/SC; destaca-se que, considerando os avanços do Estado em relação aos projetos de Parcerias Público-Privadas, o que demonstra o desejo de um Estado menos sobrecarregado; e que não se vislumbra a possibilidade do Estado assumir a CEASA/SC como uma empresa dependente no futuro; conclui-se pelo **indeferimento do pedido**.*

*Para demandas futuras sugere-se a criação de um **grupo de trabalho para desenvolvimento de um estudo mais amplo, ratificando a manutenção da sustentabilidade da empresa**. [...]*”. (Destacou-se)

Vislumbra-se que o Grupo Gestor de Governo concluiu pelo indeferimento do pedido, porém, sugeriu a criação de um “grupo de trabalho para desenvolvimento de um estudo mais amplo, ratificando a manutenção da sustentabilidade da empresa”.

Com base nisso e diante da exigência de reorganização da CEASA/SC frente às políticas públicas de abastecimento e segurança alimentar de produtos hortifrutigranjeiros exarada pelo Tribunal de Contas (autos n. RLA 1400137176), criou-se grupo de trabalho interdisciplinar, por meio da Portaria



SAR nº 26/2022, para aferir estudos, análises e preparação de relatório final acerca diagnóstico da operação da Ceasa Municipal de Joinville/SC (SGP-e SGG 181/2022).

Realizados os expedientes, o grupo de trabalho sugeriu pela edição de termo de cooperação técnica para gestão compartilhada entre a CEASA/SC, CIDASC, EPAGRI, Prefeitura de Joinville com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme se denota do Ofício SAR nº 1069/2022:

*“a) Sugerir às instâncias competentes a celebração de um **Termo de Cooperação Técnica** entre o Município de Joinville, o Estado de Santa Catarina, por meio da SAR, a CEASA/SC e CIDASC, tendo por objeto a Cooperação emergencial para a gestão compartilhada da política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios na região de Joinville, enquanto se providencia a elaboração de Estudo de Viabilidade Operacional, Econômica e Financeira com a finalidade aferir a possibilidade de instalação de uma unidade da CEASA/SC no Município de Joinville, pelo prazo de até 180 dias, adotando-se como referência a minuta ser apresentada por este GT, (destacou-se)*

b) Sugerir às instâncias competentes que o estudo de viabilidade da instalação de uma CEASA/SC em Joinville se realize no âmbito do estudo global referente às demais unidades já existentes, de modo a dar cumprimento à determinação constante do Processo nº @ RLA –14/00137166, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a ser realizado no prazo máximo de até 180 dias;.”

Elaborado o termo de cooperação técnica, extrai-se da cláusula primeira (SGP-e SGG 181/2022 e SAR 959/2023 – Termo de Cooperação Técnica 006/2023):

*“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cooperação emergencial para a gestão compartilhada da política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios na região de Joinville.”*

Nota-se que o termo de cooperação técnica teve caráter emergencial e a finalidade de evitar o encerramento de continuidade da política de abastecimento hortifrutigranjeiro na região norte e nordeste do Estado de Santa Catarina, enquanto se providenciou a elaboração de Estudo de Viabilidade Operacional, Econômica e Financeira.

Realizado o mencionado estudo, esse trouxe a missão, a visão e os valores da CEASA/SC, realizando-se diagnóstico estratégico, de planejamento, de excelência, de eficiência operacional, de parcerias institucionais, de mapeamento dos processos internos, de planejamento estratégico e do quadro de empregados públicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Analisou-se também a viabilização do modelo de negócio da Ceasa Municipal de Joinville com ênfase em verificação setorial, análise de arranjos produtivos, plano operacional, planejamento financeiro e econômico e infraestrutura, tudo isso, apresentando informações e dados técnicos em conjunto com o atual modelo realizado na CEASA/SC.

Verificou-se o “*mix*” de produtos provenientes da região e o escoamento da produção pelos produtores frente aos clientes (supermercados, bares restaurantes, hotéis e população). Apresentou-se os fatores externos, tais como: baixa produção hortifrutigranjeira na região de Joinville, grandes produtores e distribuidores que já se estabeleceram fora da Ceasa municipal buscando mercadorias na central de abastecimento do paran.

Tambm foi exposto o resultado financeiro da CEASA/SC no exerccio financeiro do ano de 2023 como receitas, impostos, custos diretos, resultado bruto, despesas de pessoal, despesas tributrias, resultado operacional, receitas financeiras, rendimento de aplicao financeira, reverso de proviso judicial, receita de material reciclado.

Consignou-se que o custo mensal estimado de operao com vistas a estadualizao da Ceasa (apenas para o funcionamento/abertura)  de R\$ 95.987,02 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e zero dois centavos), e custo anual estimado em R\$ 1.167.009,29 (um milho e cento e sessenta e sete mil e nove reais e vinte e nove centavos).¹

Tudo isso, alm elencar critrios e elementos tcnicos para subsidiar o Governo do Estado na tomada de deciso, supriu-se obrigao Legal, Estatutria e Contratual da CEASA/SC, haja vista o respeito as normas de melhoria na gesto da Estatal, padres legais, regulamentos e conduta tica especficos do servio pblico de abastecimento alimentar prestado, sob a tica legalmente atribuda  Estatal, art. 4 do Estatuto Social (SGP-e CEASASC 56/2024):

Art. 4. A empresa tem por objeto social:

- I. Executar a poltica de abastecimento de hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentcios do Estado de Santa Catarina.*
- II. Constituir, construir, instalar e administrar Centrais de Abastecimento e mercados destinados a orientar e disciplinar a distribuio e colocao de hortifrutigranjeiros, outros produtos alimentcios, plantas e flores ornamentais, alm de criar e desenvolver a bolsa de mercadorias e programas sociais;*

Superado isso, considerando-se tratar de importante alterao administrativa, o Conselho de Administrao da CEASA/SC foi chamando a se manifestar (reunio realizada em 23/01/2024):

¹ Custos com empregados pblicos R\$ 221.208,12 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e oito reais e doze centavos) (tcnico agrcola, orientador de mercado, auxiliar administrativo); Custos operao/terceirizados: R\$ 856.097,04 (oitocentos e cinquenta e seis mil e noventa e sete reais e zero quatro centavos) (limpeza, portaria, vigilncia e monitoramento, transporte e destinao de resduos slidos); Custos diversos: R\$ 89.704,13 (oitenta e nove mil e setecentos e quatro reais e treze centavos) (energia eltrica, gua, IPTU, internet, e etc).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

*“[...] Os conselheiros consignaram a necessidade de submissão do assunto ao Grupo Gestor de Governo – GGG. E, ainda, O presidente e os conselheiros consignaram posicionamento favorável a criação de um novo **acordo de cooperação técnica** com vistas a análise de novos modelos de negócio e fortalecimento e proteção do pequeno produtor rural. [...]” (Destacou-se)*

Em sequência, a Assembleia de Acionista também se manifestou sobre o assunto, concluindo pela pactuação de novo termo de cooperação técnica (reunião realizada em 23/01/2024):

“[...] O presidente colocou o tema em votação e, por unanimidade, os representantes se manifestaram contrariamente pelo aporte de recursos financeiros pela Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC na Ceasa Municipal de Joinville, bem como entenderam pela participação da CEASA/SC no termo de cooperação técnica, que será composto pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, EPAGRI E CIDASC, sob coordenação da Secretaria de Planejamento, que terá como objetivo a verificação de possível novo modelo de negócios. [...]”

Com base nisso e diante de expressiva alteração administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, o Grupo Gestor de Governo foi novamente provocado a se manifestar. Contudo, não convencido da **‘manutenção da sustentabilidade da empresa’**, consignou que remanesce a necessidade de verificação das condições técnicas, operacionais, jurídicas e de novo modelo mercado frente a implantação de políticas públicas de abastecimento hortifrutigranjeiro e segurança alimentar.

É o que se denota da informação SEF/GGG 003/2024, de 07/02/2024 (pg. 03/04), anexo ao processo SGP-e “CEASASC 56/2024”:

“III – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a solicitação ora em análise foi debatida na reunião ordinária do dia 30/01/2024, ocasião em que o Grupo Gestor de Governo deliberou no sentido de aprovar que a partir de 05/02/2024 o estado assumira a gestão da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR, da Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e apresente diagnóstico de gestão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, razão pela qual se encaminha para aprovação de seus membros a minuta de Resolução GGG nº 001/2024.”



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Disso, editou-se a Resolução GGG n. 026/2024 que autorizou, mediante gestão compartilhada entre CEASA/SC, CIDASC e EPAGRI com interveniência da SAR e SEPLAN, a assumir as atividades da Central de Hortifrutigranjeiros do Município de Joinville:

“Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR, as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para mediante gestão compartilhada assumir as atividades da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC.

E estabeleceu o prazo de 90 dias, prorrogável, para que se apresente diagnóstico completo tanto da operação da Ceasa de Joinville quanto da CEASA/SC visando melhorias em seu modelo de negócio:

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, para que a SAR, a CEASA/SC, a CIDASC, a EPAGRI e a SEPLAN, apresentem diagnóstico de gestão, tanto da Central de Hortifrutigranjeiros do município de Joinville/SC, como das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC), em sua integralidade, visando melhorias no modelo de negócio atualmente implementado.

Portanto, acompanhado dos argumentos acima edificados, dos documentos pertinentes anexos ao SGP-e “CEASASC 47/2022”, SGP-e “SGG 181/2022”, SGP-e “SAR 959/2023” e SGP-e “CEASASC 56/2024”, a presente exposição de motivos tem o objetivo de instruir este expediente, bem como municiar as Entidades e Órgãos envolvidos com elementos destinados a execução de ações de interesse público e em regime de mutua colaboração, a título gratuito, sem transferência voluntária de recursos ou doação de bens, o que, por certo, possibilita a formalização de novo termo de cooperação técnica.

Atenciosamente,

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente da CEASA/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **46C48QFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 11/03/2025 às 10:54:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA1NI81NI8yMDI0XzQ2QzQ4UUZZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000056/2024** e o código **46C48QFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.